



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.341, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2013, destinado a transferir recursos a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
0212	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
23 691	Promoção Comercial	
23 691 2201	Promoção do Desenvolvimento Comercial e Industrial	
023 691 2201 2.248	Transferência p/ Assoc. Com. e Ind. de Muzambinho	
337041	Contribuição	R\$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial e total, respectivamente, das seguintes dotações, em igual valor, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64:

02	Executivo	
02 12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
22	Indústria	
22 661	Promoção Industrial	
22 661 2202	Promoção do desenvolvimento industrial	
22 661 2202 1.113	Equip. mat. perman. p/ desenvolvimento industrial	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.000,00

02	Executivo	
02 12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
22	Indústria	
22 691	Promoção Comercial	
22 691 2302	Promoção técnica p/ setor de comércio e serviços	
22 691 2302 1.069	Aquisição equip. e mat. permanente p/ formac. técnica	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica incluída atividade/ação n.º 2248 no PPA 2010/2013: Transferência à Associação Comercial e Industrial de Muzambinho.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com Associação Comercial e Industrial de Muzambinho, visando, em parceria com o Município, a realização do 13º Motocross e iluminação da cidade para o Natal 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 28 de novembro de 2013.


Ivan Antônio de Freitas
Prefeito


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 28/11/13.


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete